

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO 2022

Nº. 840

Publicação Semanal

Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022.

## EXTRATO

**O Município de Urucânia torna público as dispensas de licitação:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022**

**DISPENSA Nº 019/2022**

Objeto: Contratação de empresa para contratação de promoção, organização e coordenação de evento para o festival gastronômico e show católico.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pela pesquisa de mercado de âmbito regional.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II e IV, da lei n. 8.666/93”-

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[...]

O valor previsto para a despesa irá obedecer ao orçamento disposto pela empresa MUNDIAL EMPREENDIMENTOS, EVENTOS, COMUNICAÇÃO E VENDAS – CNPJ: 42.024.871/0001-95, que constará em anexo no processo, sendo o menor valor orçado pelo setor de compras, licitações e orçamentos, que essa demanda ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.392 *Difusão cultural*

13.392.0015 *Desenvolvimento da cultura*

13.392.0015.205 *Manut. Festas Cívicas e Folclóricas*

3.3.90.39.00 929 *Outros Serv. Pessoa Jurídica*

Considerando a solicitação da Secretária de administração e sua devida justificativa junto ao memorando.

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Nesses termos, justifica-se que abertura de processo licitatório, na modalidade dispensa, é a mais indicada para a contratação.

Município de Urucânia – Estado de Minas Gerais,

14 de Setembro de 2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022**

**DISPENSA Nº 020/2022**

Objeto: Locação de imóvel para atuação da Sala Mineira do SEBRAE.

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos permissivos do inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas pela Administração Pública serão precedidas licitação na modalidade prescrita pela Lei 8.666/93 em razão do valor econômico ou do objeto que se tem em vista. As contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, só podem ser realizadas nos limites fixados pela lei. Esta, por sua vez, estabelece as hipóteses, *numerus clausus* de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do art. 24.

No caso de compras e serviços de pequeno valor, tem-se o seguinte: “Art. 24 - É dispensável a licitação: ... X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

A contratação recairá sobre a seguinte pessoa física:

- Maria Terezinha da Conceição Rodrigues CPF 455.271.646-87, valor R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais e R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos Reais) pelo período de 12 meses, referente ao aluguel à Rua Padre Efraim Solano Rocha, 306, Centro, Urucânia – Minas Gerais. No que concerne ao preço à proposta comercial é compatível com os valores cobrados por locatários idênticos a outros municípios da região.

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucânia pela contratação direta, por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal o ato de ratificação.

Município de Urucânia – Estado de Minas Gerais,  
20 de Setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK

Presidente da CPL

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022

DISPENSA Nº 021/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de coletes para atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pela pesquisa de mercado de âmbito regional.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II e IV, da lei n. 8.666/93” -

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O valor previsto para a despesa irá obedecer ao orçamento disposto pela empresa D. ZANIN COMERCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO – CNPJ: 43.549.957/00001-02, que constará em anexo no processo, sendo o menor valor orçado pelo setor de compras, licitações e orçamentos, que essa demanda ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.153	Defesa Terrestre
06.153.0004	Segurança Pública
06.153.0004.2061	Manut. Atividades da Segurança Pública
3.3.90.30.00 986	Material de Consumo

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Nesses termos, justifica-se que abertura de processo licitatório, na modalidade dispensa, é a mais indicada para a contratação.

Município de Urucânia – Estado de Minas Gerais,

26 de Setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK

Presidente da CPL

**O Município de Urucânia torna público os contratos:**

Nº 249/2022 SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA referente ao PAL nº 136/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2022, objeto: Aquisição de uniformes de capoeira e ballet para atendimento as atividades do CRAS. Valor R\$ 8.243,00. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

Nº 250/2022 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA referente ao PAL nº 137/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2022, objeto: Registro de preços para posterior aquisição de medicamentos tabela ANVISA. Valor R\$ 150.000,00. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

Nº 251/2022 MARIA TEREZINHA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES referente ao PAL nº 145/2022 DISPENSA nº 020/2022, objeto: Locação de imóvel para atuação da Sala Mineira (Sebrae). Valor R\$ 9.600,00. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink – Presidente CPL.

Nº 252/2022 D. ZANIN COMERCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO referente ao PAL nº 146/2022 DISPENSA nº 021/2022, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coletes para Secretaria Municipal de Segurança Pública. Valor R\$ 2.990,00. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink – Presidente CPL.

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

**DECRETO Nº 853, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre Nomeação de Engenheiro para Acompanhamento e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia Civil do Município, e dá Outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

**Art. 1º.** Fica nomeado o engenheiro **JULIANO OLIVEIRA VASCONCELOS**, inscrito no CPF nº 074.554.526-24 e CREA-MG: 220.240/D, para realizar acompanhamento técnico e fiscalizatório nas obras e serviços de engenharia Civil do Município de Urucânia.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 29 de Setembro de 2022.

**José Márcio Gomes Osório**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 245,**  
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Autoriza a adesão do Município de Urucânia ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE e dá outras providências.” - 869*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA,** Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a adesão do Município de Urucânia ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, Associação Pública com personalidade jurídica de

Direito Público Interno, CNPJ nº 17.813.026/0001-51.

**Parágrafo único.** A adesão a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CISDESTE, devidamente alterado, conforme previsto em sua Cláusula 2ª, §§ 1º e 4º.

**Art. 2º** Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CISDESTE, bem como alterações posteriores pela Câmara Municipal de Urucânia, conforme previsto no art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.107/2005, c/c art. 6º, § 7º, do Decreto nº 6.017/2007.

**Art. 3º** O município de Urucânia promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

§ 1º Para atender ao disposto no caput, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§ 2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.

§ 3º Excepcionalmente, para viabilizar a implantação das novas unidades do CISDESTE nos municípios consorciados, fica o Município de Urucânia autorizado a repassar ao CISDESTE parcelas de custeio de implantação, devidamente disciplinadas no contrato de rateio, mediante dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** O período de vigência da adesão do Município de Urucânia ao CISDESTE será por

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

**Art. 5º** A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no art. 1º, parágrafo único, da presente Lei, passará o CISDESTE a pertencer à Administração Indireta do Município de Urucânia.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Município de Urucânia, 26 de Setembro de 2022.

**José Márcio Gomes Osório**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 246,**  
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar-PM-MG, autoriza a abertura de créditos especiais no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA,** Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar-PM-MG, proceder a abertura de créditos especiais no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, no valor

total de **R\$ 29.778,64** (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), com o objetivo de aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, conforme a descrição abaixo:

Créditos Especiais	
<b>021001 06181 0004 0.043 – Transferência de Verba ao Estado de Minas Gerais por intermédio da PMMG</b>	
443041 – Contribuições (DR 100)	R\$ 17.899,46
333041 - Contribuições (DR 100)	R\$ 11.879,18
<b>Total do Créditos Especiais</b>	<b>R\$ 29.778,64</b>

**Art. 2º** Para custear a abertura dos créditos especiais constante do artigo 1º desta lei será anulada a dotação no orçamento de 2022, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a descrição abaixo:

Anulação de Dotações Para Abertura de Créditos Especiais	
020903 13122 0015 2.079 339039 (DR 100 – Ficha 897)	R\$ 5.000,00
020904 13392 0015 2.055 339030 (DR 100 – Ficha 926)	R\$ 14.778,64
020904 13392 0015 2.055 339047 (DR 100 – Ficha 930)	R\$ 5.000,00
020904 13392 0015 2.058 339030 (DR 100 – Ficha 931)	R\$ 5.000,00
<b>Total Geral de Recursos para Abertura de Créditos Especiais</b>	<b>R\$ 29.778,64</b>

**Art. 3º** Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, para o

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

quadriênio consolidado no Plano Plurianual de 2022 a 2025, conforme a Lei Municipal nº. 223 de 15 de dezembro de 2021 e a descrição abaixo:

<b>Programa:</b>	0004 – Segurança Pública			
<b>Ação:</b>	0.043 – Transferência de Verba à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG			
<b>Descrição/Exercício</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Meta Financeira</b>	29.778,64	0,00	0,00	0,00
<b>Meta Física</b>	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
<b>Resultado da Ação</b>	Preservação da ordem pública			

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar-PM-MG, para fins de aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Urucânia/MG.

**Art. 5º** O Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar – PM-MG deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias após o prazo final do convênio.

**Ar 6º** O Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar - PMMG deverá abrir conta exclusiva para aplicação do referido recurso, podendo, ainda, utilizar os rendimentos de aplicações financeiras no aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública do Município de Urucânia/MG.

**Art. 7º** O convênio poderá ser aditivado pelo conveniente, desde que seja comunicado ao conveniado no prazo de 30 (trinta) dias antes de findar o termo a ser formalizado após a aprovação desta lei.

**Art. 8º** O saldo dos recursos não utilizados no prazo previsto do convênio será devolvido a Prefeitura Municipal de Urucânia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrárias.

Município de Urucânia, 26 de Setembro de 2022.

**José Márcio Gomes Osório**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 247,**  
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 237 de 30 de março de 2022, Cria Cargos de Professor de Educação Física e dá Outras Providências.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA,** Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Administração Municipal o cargo efetivo de Professor de

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Educação Física, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para exercer as atribuições fixadas no Anexo II do Art. 7º desta legislação complementar.

**Art. 2º.** A partir da aprovação desta legislação os Incisos I, II, III, IV e V do §9º do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 237/2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

**§ 9º -** Constitui requisito para o ingresso na Carreira, a formação mínima:

- I.** Em nível superior, na modalidade normal superior e/ou pedagogia, para o cargo de Professor de Ensino Básico – PEB I;
- II.** Em nível superior, em pedagogia, com especialização em educação especial, para o cargo de Professor de Educação Especial – PEEB-I;
- III.** Em nível superior, com Licenciatura em Educação Física;
- IV.** Em nível superior, com curso de graduação em pedagogia com pós-graduação específica, para o cargo de Pedagogo e Psicopedagogo;
- V.** Em nível normal médio ou magistério nível médio para o Cargo de Monitor de Creche e Bibliotecário.

**Art. 3º.** O Art. 6º com os respectivos incisos e alíneas contidos na Lei Complementar Municipal nº 237/2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 6º -** Os níveis referentes à habilitação do titular de Cargo da Carreira são:

**I – Para cargo de Professor de Educação Básica e Professor de Educação Especial – PEB-I e PEEB-I:**

- a)** Formação em nível superior, na modalidade normal ou em pedagogia com especialização em educação especial; com formação em curso de licenciatura/graduação correspondente a áreas específicas do currículo.
- b)** Com pós-graduação específica na área educacional voltada para formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o salário base;
- c)** Com formação em mestrado acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre o Padrão salário base.

**II – Para cargo de Professor de Educação Física:**

- a)** Formação em nível superior, na modalidade licenciatura em Educação Física.
- b)** Com pós-graduação específica na área de educação física voltada para formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o salário base;
- c)** Com formação em mestrado na área de educação física, acréscimo de 15% (cinco por cento), sobre o Padrão salário base.

**III – Para o cargo de Monitor de Creche:**

- a)** Formação em nível Normal Médio ou Magistério Nível Médio.
- b)** Com formação em Pedagogia, pós-graduação ou normal superior específica na área educacional voltada para formação pedagógica, nos termos da

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br



# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

legislação vigente, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o salário base;

- c) Com formação em mestrado acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre o salário base.

#### **IV – Para o cargo de Pedagogo e Psicopedagogo:**

- a) Formação em nível superior, com curso de graduação em pedagogia, ou licenciatura plena com pós-graduação em supervisão pedagógica ou orientação pedagógica, com pós em psicopedagogia;
- b) Com pós-graduação específica na área educacional voltada para formação pedagógica, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o salário base;
- c) Com formação em mestrado acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário base.

#### **V – Para o cargo de Bibliotecário:**

- a) Formação em nível Médio ou Magistério Nível Médio;
- b) Com formação em Biblioteconomia, pós-graduação específica na área, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o salário base;
- c) Com formação em mestrado acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre o salário base.

**Parágrafo Único** – Os adicionais de vencimento, serão concedidos através de requerimento à Comissão de Gestão do Plano de Carreira, vigorando se aprovado,

no exercício seguinte, sendo necessário o reconhecimento do MEC – Ministério da Educação, do certificado, em cursos inerentes ao cargo e acumuláveis até 3 (três) sendo uma concessão a cada 4 (quatro) anos.

**Art. 4º.** O Inciso I do Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 237/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**I** – trinta horas semanais para Professor de Ensino Básico – PEB-I, Educação Especial PEEB-I e Professor de Educação Física, sendo 1/3 da jornada destinada para atividades realizadas de acordo com a proposta pedagógica da escola, a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** O § 3º do Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 237/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º** - Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para o cargo de Professor de Educação Básica e de Educação Especial – PEB-I e PEEB-I, Professor de Educação Física, Pedagogo,

#### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Psicopedagogo, Monitor de Creche e Bibliotecário no padrão inicial e no nível mínimo de habilitação.

**Art. 6º** O anexo I da Lei Complementar Municipal nº 237/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Classes De Cargos	Forma de Recrutamento	Pré-Requisito Básico	Número de Cargos	Séries de Atuação
Professor de Educação Básica – PEB-I	CONCURSO PÚBLICO	Pedagogia ou Normal Superior	50	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Professor de Educação Básica Especial – PEEB-I		Superior com licenciatura em pedagogia com especialização em Educação Especial	16	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Professor de Educação Física		Licenciatura em Educação Física	03	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Pedagogo	Superior em Pedagogia	12	Supervisão e Orientação da Educação Básica
Psicopedagogo	Especialização em Psicopedagogia	01	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Bibliotecário	Nível Médio ou Magistério Nível Médio	02	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Monitor de Creche	Magistério Nível Médio	29	Educação Infantil (0 a 3 anos e 11 meses)

**Art. 7º.** O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 237/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
Professor Ensino Básico – PEB-I
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Formação em pedagogia ou normal superior.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:  1 - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.  2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.  3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos.  4 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.  5 - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.  6 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.  7 - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.  8 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
--

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
Monitor de Creche
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>

Formação em magistério nível médio
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 3 anos e 11 meses), incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:  1 - Participar na elaboração da proposta pedagógica da creche.  2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da creche.  3 - Prestar todo atendimento necessário às crianças sob os seus cuidados, no que se refere à alimentação, higiene.  4 - Responsabilizar - se pela recepção e entrega dos educandos junto aos familiares, mantendo diálogo constante entre família / creche.  5 - Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades de articulação com as famílias e demais atividades.  6 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.  7 - Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento dos educandos.  8 - Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, a desenvolver a coordenação motora levando até a sua independência, para realizar tarefas simples de acordo com sua faixa etária.  9 - Incentivar autonomia das crianças, cuidar do

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

seu desenvolvimento emocional, auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão.

10 – Desenvolver, sob orientação do profissional da área de educação, atividades lúdicas educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança.

acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;

Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;

Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;

Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;

Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;

10- Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;

11- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

12- Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função;

13- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
Bibliotecário
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Formação em nível médio ou magistério nível médio
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento; Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio; Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino; Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, entre outros; Encaminhar à direção sugestão de atualização do

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
Pedagogo
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Formação em curso superior de graduação em

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

<p>pedagogia e ou graduação na área educacional, com complementação em Supervisão, Orientação ou Coordenação Pedagógica.</p>	<p>cargo, conforme orientação superior.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p>	<p><b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b></p>
<p>ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão pedagógica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:</p>	<p>Professor de Educação Especial – PEEB - I</p>
<p>Decidir sobre a programação das atividades técnico-pedagógicas da escola:</p>	<p><b>FORMA DE PROVIMENTO</b></p>
<p>1 - Orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos;</p>	<p>Ingresso através de concurso público de provas e títulos.</p>
<p>2 - Orientar, ouvir e dialogar com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade;</p>	<p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b></p>
<p>3 - Participar da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola;</p>	<p>Formação em curso superior de graduação com especialização em Educação Especial.</p>
<p>4 - Ajudar o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles;</p>	<p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p>
<p>5 - Ajudar o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos;</p>	<p>DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:</p>
<p>6 - Mediar conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade;</p> <p>7 - Conhece a legislação educacional do país;</p> <p>8 - Circular pela escola e conviver com os estudantes;</p> <p>9 - Desempenhar outras compatíveis com a natureza do</p>	<p>1 – Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;</p>
	<p>2 – Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras de vida autônoma;</p>
	<p>3 – Cuidar para que os alunos tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele (a) somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;</p>
	<p>4 – Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe escolar;</p>

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

- 5 – Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- 6 – Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- 7 – Estimular e ajudar na alimentação e na constituição hábitos alimentares;
- 8 – Auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares;
- 9 - Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida;
- 10–Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observados;
- 11-Acompanhar outras instituições que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência, durante a permanência na escola;
- 12–Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas fora do ambiente escolar, como aulas de campo;
- 13 – Quando responsável pelo atendimento de AEE E SALA DE RECURSOS:  
Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em

pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno.

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
Psicopedagogo
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Formação em curso superior de licenciatura em Pedagogia com especialização em psicopedagogia.	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão pedagógica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Decidir sobre a programação das atividades técnico-pedagógicas da escola:	
1 - Auxiliar o aluno no desenvolvimento escolar, fazer intervenção atuando frente aos problemas, sem desvincular-se do processo educativo;	9 - Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores;
2 - Proceder ao encaminhamento do aluno para outros profissionais quando necessário;	10 - Acompanhar processo de avaliação do aprendiz e orientar a organização do plano individualizado;
3 - Orientar professores, pais e equipe técnica de educação em suas funções.	11 - Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
4 - Propor Projetos que visem prevenir a defasagem e /ou inserção do aluno com dificuldade na escolaridade normal;	12 - Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição;
5 - Execução de outras atribuições afins, sempre voltadas para o ser cognoscente;	13 - Elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado;
6 - Realizar avaliações psicopedagógica dos candidatos a aprendizes;	14 - Participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; participar da análise dos programas da Instituição;
7 - entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz;	15 - Participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação;
8 - Planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores;	16 - Participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
	17 - Realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos;
	18 - Supervisionar estagiários;

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

19 - Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário;
20 – Orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
21 - Manter seu quadro horário atualizado;
22 - Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
23 - Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizando tarefas afins.

proposta pedagógica da escola.
3 - Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.
4 – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
5 - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
6 – Participar da execução de projetos, bem como da realização de treinamentos especializados e da gestão desportiva, nas áreas de atividades físicas e do desporto da unidade escolar do ensino fundamental e educação infantil
7 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
Professor de Educação Física
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Licenciatura em Educação Física.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1- Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a

**Art. 8º.** O anexo III da Lei Complementar Municipal nº 237/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO III

### Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Modalidade de Recrutamento: Restrito

Denominação de Cargos	Símbolo de Vencimentos
Professor de Educação Básica - PEB-I (1º ao 5º ano)	CE – III
Professor de Educação Especial - PEEB-I (1º ao 5º ano)	CE – III
Professor de Educação	CE – III

#### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br



# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Física	
Bibliotecário	CE – I
Pedagogo	CE – IV
Psicopedagogo	CE – IV
Monitor de Creche	CE – II

**Tabela de Vencimentos  
Cargos de Provimento Efetivo**

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R\$)
CE – I	1.400,00
CE – II	1.600,00
CE – III	2.900,00
CE – IV	3.200,00

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo.

**Art. 10** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 26 de Setembro de 2022.

**José Márcio Gomes Osório**  
Prefeito Municipal

**URUCÂNIA**

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br